

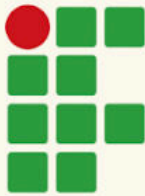
PROCESSO SELETIVO 1/2026 CURSOS TÉCNICOS

GRATUITOS

EDITAL Nº 1047/2025

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS PRESENCIAIS
COM SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR

Por este edital, vagas em: Araguaí, Arinos e Salinas



**INSTITUTO
FEDERAL**
Norte de
Minas Gerais



🌐 www.ifnmg.edu.br
📷 @ifnmg_oficial

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET.....	5
3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERTADAS.....	5
4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA.....	8
5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD.....	12
6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA.....	14
7. INSCRIÇÃO.....	15
8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	20
9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.....	21
10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR.....	21
11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.....	22
12. SELEÇÃO.....	22
13. CLASSIFICAÇÃO.....	22
14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	28
15. RESULTADO FINAL.....	29
16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS.....	30
17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	36
18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	39
19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	39
20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.....	40
21. MATRÍCULAS.....	41
22. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS.....	43
23. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	43
Documentos exigidos para o sistema de Reserva de vagas para Egresso de Escola Pública.....	45

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo do IFNMG, para classificação de candidatos aos Cursos Técnicos de Nível Médio, será feito por meio da **ANÁLISE CURRICULAR** referente às notas dos(as) candidatos(as) nas disciplinas do Ensino Fundamental.

1.2 Os cursos mencionados neste edital são ofertados na forma **INTEGRADA** e estão disponíveis para conhecimento no **ANEXO I** deste edital .

1.2.2- Entende-se por forma integrada, a oferta em que o(a) estudante, com apenas uma matrícula, frequenta curso, cujo currículo foi planejado de modo a reunir os conhecimentos do Ensino Médio com as competências da Educação Profissional.

1.3 O cronograma previsto para o Processo Seletivo está apresentado no Quadro 1.

1.3.1 Os campi/unidades do IFNMG publicarão, após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, editais de matrículas complementares. Nos referidos editais constarão os cronogramas para os demais procedimentos, como por exemplo, o período de atuação das comissões de heteroidentificação, que avalia as condições dos autodeclarados(as) negros(as) (pretos e pardos), bem como as etapas de matrículas para todos(as) os(as) candidatos(as).

1.3.2 Caberá ao(à) candidato(a) tomar ciência de todas as publicações, inclusive acessar a página específica do campus/unidade ao qual concorreu, para acompanhar as publicações após a divulgação do resultado final.

1.4 Os cursos na forma integrada são ofertados no regime de externato.

1.5 Os(As) alunos(as) matriculados(as), a depender do campus, poderão se candidatar às vagas do regime residencial (antigo internato, apenas masculino) e do semi-residencial (antigo semi-internato, masculino e feminino), por meio de análise socioeconômica regida por edital próprio a ser divulgado posteriormente.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	01/10/2025
Impugnação contra o Edital	02/10/2025 a 03/10/2025
Resultado contra impugnação do Edital	09/10/2025

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/10 a 10/11
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	11/11
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO	13/10 a 22/10
Publicação preliminar da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	27/10/2025
Prazo para recurso contra a publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	28/10/2025
Publicação pós-recurso da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	30/10/2025
Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	18/11/2025
Recebimento de recursos contra a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.	19/11/2025
Prazo para reinserção de documento comprobatório de desempenho escolar.	
Homologação do resultado das inscrições deferidas após recurso	24/11/2025
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo 01/2026	27/11/2025
Recebimento de recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	28/11/2025
Resultado Final do Processo	02/12/2025

Publicação de editais de matrículas pelos Campi do IFNMG (Procedimentos de Heteroidentificação e Matrículas).

**a partir do dia
02/12/2025**

2. LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET

2.1 PÁGINA OFICIAL: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>.

2.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 2.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.

2.2 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

3. CURSOS, TURNO, DURAÇÃO, REGIME E VAGAS OFERTADAS

3.1 O presente Edital trata dos cursos da IFNMG ofertados na forma **INTEGRADA**.

3.1.1 Educação Profissional Técnica de Nível Médio INTEGRADA: Cursos oferecidos aos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental. Nessa forma de ingresso, o estudante fará o curso técnico juntamente com o Ensino Médio no próprio IFNMG, no período integral (manhã e tarde) e com duração de 3 (três) anos.

3.1.2 As vagas serão distribuídas **entre ampla concorrência e reserva de vagas**, de acordo com as regras deste edital.

3.3 Serão ofertados os seguintes cursos com as características que seguem:

Campus	Curso Ofertado	Forma de Oferta	Modalidade de Ensino	Desempenho Escolar para Inscrição	Disciplinas Exigidas para Inscrição	Peso Aplicado
ARINOS	Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					Ciências	1
					História	1
	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	1
					Ciências	1
					Geografia	1
	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	1
					Ciências	1
					Geografia	1

ARAQUAÍ	Técnico em Agrimensura	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
					Ciências	1
					Geografia	1
	Técnico em Agroecologia	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
					Ciências	1
					Geografia	1
	Técnico em Meio Ambiente	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	1
					Ciências	1
					Geografia	1
	Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					Ciências	1
					História	1
SALINAS	Técnico em Agropecuária	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	1

					Ciências	1
					Geografia	1
	Técnico em Agroindústria	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	1
					Matemática	1
					Ciências	1
					Geografia	1
	Técnico em Informática	Integrado	Presencial	Notas/Conceitos dos 7º e 8º Anos do Ensino Fundamental II	Língua Portuguesa	2
					Matemática	2
					Ciências	1
					Geografia	1

4. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1 Em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824 e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (com a redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), o IFNMG reservará 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, conforme o Anexo I (Cursos e Vagas Ofertadas) para estudantes oriundos(as) da Rede Pública de Ensino, respeitando a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas e as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1 Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

Atenção: Reconhece-se como categoria Pública a Instituição Educacional conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.

4.2 VAGAS RESERVADAS (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023): A distribuição das vagas reservadas será feita em **8 (oito) modalidades**, compostas por candidatos que tenham cursado **integralmente e exclusivamente o ensino fundamental** em escola pública (oriundos de escola pública), conforme abaixo:

4.2.1. LB_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.2 LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.3 LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ;

4.2.4 LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.5. LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.6. LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

4.2.7. LI_PCD - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

4.2.8. LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

Atenção: Renda familiar per capita: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. Não se enquadra na categoria de alunos oriundos de escolas públicas, com direito à reserva de vagas, o candidato que tenha cursado em algum momento, parte

do ensino fundamental em instituições privadas, mesmo que beneficiados por bolsas de estudos (parciais ou integrais).

4.4. O candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer na modalidade de reserva de vagas em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4.2 deste edital.

4.5. Durante a inscrição, ao escolher a modalidade de reserva em que se enquadra, os candidatos concorrerão inicialmente às vagas destinadas à ampla concorrência e, posteriormente, concorrerão nas demais modalidades correlatas de reserva menos restritivas em que (a) candidato (a) esteja apto a concorrer, conforme o Quadro 2 deste edital.

4.5.1. Desse modo, numa dada chamada do processo seletivo, caso um candidato reservista esteja apto, em função de sua classificação, a ser convocado em mais de uma modalidade de vagas de um mesmo curso, a convocação será feita, obrigatoriamente, em uma única modalidade segundo a ordem (1 a 5) definida no Quadro 2.

4.6. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas aos candidatos oriundos de escola pública, caso ainda restem vagas, estas retornarão à ampla concorrência **(Quadro 3)**.

4.7. Na classificação final, o(a) candidato(a) que tenha optado na inscrição pelo sistema de reserva de vagas definidas para egressos oriundos de escola pública, mas que em virtude de sua nota inicial ou posterior convocação por remanejamento (Quadro 3), for convocado(a) para ocupar vaga da ampla concorrência, ficará isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

Quadro 2 – Modalidades correlatas e sua ordem de precedência de convocação

Modalidade de reserva escolhida na inscrição	Grupo de modalidades de vagas ao qual o candidato irá concorrer (oriundo de escola pública).				
	Leitura horizontal, da esquerda para a direita				
	1	2	3	4	5
LB_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI	LB_EP	LB_PPI
LB_Q	AC	LI_EP	LI_Q	LB_EP	LB_Q
LB_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD	LB_EP	LB_PcD
LB_EP	AC	LI_EP	LB_EP		
LI_PPI	AC	LI_EP	LI_PPI		
LI_Q	AC	LI_EP	LI_Q		
LI_PcD	AC	LI_EP	LI_PcD		
LI_EP	AC	LI_EP			
AC	AC				

4.8 No transcorrer das chamadas para matrícula (incluindo a primeira), o(a) candidato(a) reservista poderá ser aproveitado entre as modalidades destinadas às reservas de vagas residuais, ou seja, vagas não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as as referidas vagas serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência apresentada no Quadro 3.

4.8.1. O(A) candidato(a) que, em função de sua classificação, já tiver sido convocado para ocupar quaisquer das modalidades de reserva destinada aos(às) candidatos(as) oriundos de escola pública, não poderá ser novamente convocado para ocupar vaga residual dessa reserva, podendo concorrer apenas na **ampla concorrência**.

Quadro 3 – Remanejamento de vagas entre modalidades de concorrência

Origem da Vaga	Ordem para o Remanejamento de Vagas , se necessário (leitura horizontal, da esquerda para a direita)							
LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_Q	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_PcD	LI_EP	AC
LI_PcD	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PcD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PcD	AC

5. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - V_PCD, LB_PCD, LI_PCD

5.1 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

5.2 Considerando a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.2.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas, destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno para pessoas com deficiência (reserva V_PCD), a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.

5.2.1.1 Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.2.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.2.2 Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (reserva LB_PcD e LI_PCD), considerando o último censo demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal (Lei 12.711/2012 e suas alterações).

5.2.2.1 Para os fins do disposto no item 5.2.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.2.2, para o preenchimento das vagas remanescentes, será observado a ordem do Quadro 3.

5.3 O(A) candidato(a) com deficiência deverá, no ato da matrícula, encaminhar o respectivo laudo médico, conforme orientações que serão publicadas nos editais específicos de matrícula dos campi (Quadro 1).

5.4 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.6 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para PCD.

5.7. Além do disposto no item 5.6, o(a) candidato(a) com deficiência oriundo de escola pública, que optar por concorrer nas modalidades de reservas estabelecida pela Lei 12.711/12 (**LB_PCD, LI_PCD**), também estará apto a concorrer nas modalidades correlatas menos restritivas, conforme disposto no Quadro 2 deste edital.

6. VAGAS RESERVADAS PARA EGRESSOS DAS ESCOLAS FAMÍLIA AGRÍCOLA - V_EFA

6.1 Conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (atualizada pela Portaria Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023) e o art. 4º A do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, o IFNMG:

6.1.1 Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso e turno, ao(a) candidato(a) egresso(a) que tenha cursado, o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), parte em Escola Família Agrícola e parte em Escola Pública.

6.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) estudantes da ampla concorrência.

6.3 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para candidatos(as) egressos(as) das Escolas Família Agrícola (EFA) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tenha o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

6.4 Os(As) candidatos(as) egressos(as) das Escolas Famílias Agrícolas – EFA, que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas para este fim.

6.5 O(A) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação específica exigida no sistema de reserva de vagas para egressos(as) das Escolas Família Agrícola – EFA.

7. INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo seguirão os prazos dispostos no Cronograma (Quadro 1) deste Edital e as disposições previstas neste tópico.

7.2 Para realizar a inscrição, é imprescindível que o(a) candidato(a) informe seu número de CPF e possua uma conta de e-mail pessoal, válida e ativa, à qual tenha acesso.

7.2.1. O número do CPF solicitado no ato de inscrição será, necessariamente, do(a) candidato(a), e não dos pais, nem de qualquer responsável ou representante.

7.3 O(A) candidato que desejar inscrever-se deve proceder da seguinte maneira:

- I. Ler atentamente este Edital, em especial as condições estabelecidas no **item 8 – Do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição;**
- II. Acessar a página oficial de publicações <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>;
- III. Acessar o questionário de inscrição durante o prazo de inscrições estabelecido no Cronograma (Quadro 1) deste edital;
- IV. Ler atentamente as informações na tela do sistema de inscrições e, em seguida, preencher integralmente a ficha de inscrição;
- V. Caso o(a) candidato(a) deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá seguir com as orientações que se pede e anexar no campo correspondente o comprovante da solicitação da isenção, que poderá ser:
 - a) O comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;

- b) Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem esteja cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou tenha cursado o Ensino Fundamental Completo em escola da rede pública.
- VI. Caso o(a) candidato(a) não se enquadre nas hipóteses previstas neste edital para o pedido de isenção da taxa, deverá seguir com a inscrição e pagar a GRU gerada no final.
- VII. Preencher todo o Questionário Socioeconômico;
- VIII. Escolher a forma de pagamento e **efetuar uma única vez** o pagamento da taxa de inscrição **no valor de R\$ 10,00 (dez reais)** através da GRU (Guia de Recolhimento da União), dentro do período de abertura das inscrições, que será gerada após o candidato clicar sobre o link específico de pagamento, ao final do questionário de inscrição.

Atenção: o candidato que optar pelo pagamento via boleto bancário, deverá estar ciente que, para ser efetivado o pagamento, é imprescindível que ele seja realizado exclusivamente pelo Banco do Brasil.

7.4 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada com a respectiva efetivação do pagamento por último.

7.4.1 O candidato que desejar realizar uma nova inscrição deverá, primeiramente, cancelar a inscrição anterior. Caso já tenha efetuado o pagamento, será necessário realizar um novo pagamento dentro do prazo estipulado no cronograma.

Atenção: Com exceção dos candidatos(as) isentos, a inscrição só será efetivada após o correto pagamento da GRU.

7.5 Para fins de inscrição deste processo seletivo, o IFNMG não se responsabilizará por questões relacionadas aos seguintes motivos listados a seguir:

- a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;
- b) falhas na transação ou não processamento do pagamento realizado por cartão de crédito;
- c) depósito em conta;
- d) pagamento com cheque;
- e) pagamento da GRU efetuado depois da data limite, conforme Cronograma (Quadro 1) deste edital;

- f) pagamento com valor divergente do estabelecido neste Edital;
- g) outros motivos em desacordo com este edital.

7.6. Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.

7.6.1. Com exceção dos candidatos(as) isentos, o(a) candidato(a) que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo, será considerado desistente e terá sua inscrição indeferida.

7.6.2. É de responsabilidade do candidato imprimir ou salvar em formato eletrônico o cartão informativo de inscrição disponibilizado após o(a) candidato(a) ter finalizado a inscrição no sistema.

7.6.4. O cartão informativo de Inscrição não será remetido para o endereço físico do candidato.

7.7 A inscrição com pagamento efetuado após o prazo limite estabelecido no Cronograma (Quadro 1), não será considerada válida. Não havendo a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

7.8 O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas na página oficial da Fadetec bem como a quaisquer outros editais ou comunicados que venham a ser publicados ao longo da realização do processo seletivo.

7.9 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número do CPF e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.10 As informações declaradas pelos(as) candidatos(as) no Questionário Socioeconômico servirá como base para a pesquisa, planejamento e implementação de políticas públicas do IFNMG, sendo documento com finalidade meramente estatística.

7.11. Independentemente do documento escolhido pelo(a) candidato(a) para comprovação de seu desempenho escolar, é obrigatória a presença de todos os elementos necessários à

verificação de sua autenticidade, tais como: identificação do(a) candidato(a), identificação da instituição de ensino e assinatura do responsável pela emissão do documento.

7.12. No documento comprobatório de desempenho escolar deverão constar:

- a) As disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho para o curso pretendido pelo(a) candidato(a), no **Ensino Fundamental** nos 7º e 8º anos, ou equivalentes, conforme o item 3.3 deste edital.

7.13. O documento comprobatório de desempenho escolar, Histórico Escolar ou documento equivalente (Anexo II) deverá ser anexado em frente e verso (quando houver), conter o nome completo do(a) candidato(a), as disciplinas exigidas e seu respectivo desempenho, a identificação da instituição de ensino, do(a) responsável pela instituição e sua assinatura; as informações deverão estar digitalizadas na íntegra.

7.14. Os(As) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Fundamental por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão do Ensino Fundamental pelo ENCCEJA, poderão se inscrever neste processo seletivo anexando seus documentos comprobatórios de desempenho escolar, conforme disposto no item 7.12.

7.14.1. Os candidatos que apresentarem os certificados de conclusão do Ensino Fundamental pelo ENCCEJA e que concorram aos cursos neste processo seletivo terão as suas notas equivalentes às exigências do desempenho escolar comprobatório do Ensino Fundamental exigidas neste edital.

7.15. O documento comprobatório de desempenho escolar, a que se refere o item 7.12, deverá ser em formato nato digital (documento assinado digitalmente e que se possa aferir sua autenticidade) ou digitalizado, além disso, em ambos os casos, deverá possuir, no máximo, 10 MB, em formatos PDF/JPEG/PNG, e ser nomeado sem caracteres especiais, acentos e pontuação.

7.16. O candidato, ao fazer o envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da inscrição.

7.17. Os (as) candidatos(as) que já concluíram o Ensino Fundamental por meio de programas governamentais, para fins do disposto no item 7.12, no momento de apuração das notas, será observado as disposições específicas para essas situações, previstas no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.18. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

7.19. Não serão aceitas quaisquer outras formas de comprovantes de desempenho escolar, senão as dispostas neste Edital.

7.20. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar apenas por um curso, em um único *campus*/unidade do IFNMG e selecionar o tipo de vaga para o qual deseja concorrer (Ampla concorrência ou reserva de vagas).

7.21. Após a divulgação do resultado final e a medida que se esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o *campus*/unidade do IFNMG poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

7.22. Para a classificação do candidato serão observadas as notas finais obtidas nas disciplinas exigidas para o curso escolhido no ato de inscrição, conforme o documento comprobatório anexado pelo(a) candidato(a), obedecendo-se a forma de classificação disposta no item 13 (CLASSIFICAÇÃO).

7.23. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFNMG, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), falta de identificação da instituição de ensino, documento sem assinatura do(a) responsável pela instituição de ensino, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o(a) candidato(a) deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

7.24. O(A) candidato(a) é o ÚNICO(A) responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

7.25. Os(As) candidatos(as) que pretendem optar pelo sistema de reserva de vagas (cotas), devem observar as exigências específicas para a reserva pretendida.

7.26. O IFNMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.

7.27. O IFNMG disponibilizará a lista de candidatos(as) inscritos(as), conforme previsto no cronograma deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>.

7.28. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem na modalidade de reservas de vagas raciais, estarão automaticamente assumindo responsabilidade pela autodeclaração que no caso dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será posteriormente verificada por comissões específicas de heteroidentificação do campus para o qual o candidato tenha sido classificado.

7.29. Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

7.30. O IFNMG poderá disponibilizar, por meio dos seus campi, computadores para a realização das inscrições, conforme cronograma e locais que serão divulgados posteriormente no portal eletrônico do IFNMG.

8. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O IFNMG assegurará isenção total da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que comprovar **uma** das seguintes condições:

1. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
2. Estar cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou ter cursado Ensino Fundamental completo em escola da rede pública.

8.2 Para fins de comprovação das condições previstas no item 8.1, serão aceitos:

- a) Comprovante de inscrição no CadÚnico, obtido por meio do portal Meu CadÚnico ou emitido pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do seu município;
- b) Declaração Escolar **ou documento equivalente** - para quem esteja cursando o Ensino Fundamental em escola da rede pública ou tenha cursado Ensino Fundamental completo em escola da rede pública.

8.3. O resultado da análise da documentação para fins de isenção da taxa de inscrição será publicado na página oficial do Processo Seletivo na data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.4. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, dentro do prazo estabelecido no Cronograma – Quadro 1. O candidato(a) deverá, através da página oficial do processo seletivo, registrar seu recurso, contendo, obrigatoriamente, a

identificação do candidato, além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância em relação ao resultado divulgado.

8.5. A publicação da relação dos pedidos de isenção após recursos será publicada por meio da página oficial do processo seletivo, conforme data prevista no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.7. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, para ter sua inscrição efetivada, deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no prazo indicado no cronograma deste Edital (Quadro 1).

8.8. Não será dispensado, em nenhuma outra hipótese das previstas neste Edital, o pagamento da taxa de inscrição.

8.9. O candidato que teve seu pedido de isenção deferido somente será considerado inscrito no Processo Seletivo 2026 após a etapa de análise do desempenho escolar e com posterior publicação do deferimento de sua inscrição na publicação do resultado das inscrições deferidas após recurso.

9. RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

9.1. O Resultado Preliminar das Inscrições será publicado de acordo com o Quadro 1 - Cronograma, deste Edital

9.2. Será indeferida a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

- a) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- b) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;
- c) Pagamento da taxa de inscrição divergente do valor estabelecido neste Edital;
- d) Documento comprobatório de desempenho escolar:
 - 1. Sem o nome do(a) candidato(a) ou;
 - 2. Sem a identificação da escola ou;
 - 3. Sem a assinatura que identifique o responsável pela instituição de ensino ou;
 - 4. Ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- e) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

9.3 Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será cancelada.

10. RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS OU INDEFERIDAS E REINSERÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE DESEMPENHO ESCOLAR

10.1. O(A) candidato que tiver sua inscrição indeferida ou deferida, e que discordar da nota atribuída na divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas poderá encaminhar, dentro do prazo determinado, recurso para eventuais correções.

10.1.1. O recurso a que se refere o item 10.1 deverá ser registrado através da página oficial do processo seletivo contendo, obrigatoriamente, a identificação do candidato (nome completo, CPF, curso e campus de inscrição), além da devida fundamentação, com a exposição clara dos motivos da discordância da nota publicada, o envio ou reenvio do documento comprobatório de desempenho escolar.

11. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1 A homologação das inscrições será publicada por meio do portal eletrônico <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/>, conforme data descrita no cronograma (Quadro 1) deste Edital.

11.2 Após a publicação da homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

12. SELEÇÃO

12.1 A seleção será realizada por meio da análise do desempenho escolar nas disciplinas cursadas **no 7º e 8º anos do Ensino Fundamental II**, considerando-se as notas atribuídas a cada disciplina, ponderadas conforme os respectivos pesos estabelecidos no item 3.3.

12.2 Os candidatos que tenham cursado ensino fundamental por meio de programas governamentais, bem como aqueles que possuem certificados de conclusão pelo ENCCEJA, também poderão participar deste processo seletivo, neste caso, será observado, no momento de atribuição de suas respectivas notas, as disposições específicas de que tratam o Item 13 (Classificação).

13. CLASSIFICAÇÃO

13.1. Para fins de classificação, a pontuação dos candidatos será atribuída por banca especializada, composta por servidores do IFNMG, a qual avaliará o documento

comprobatório de desempenho escolar apresentado no ato da inscrição, em conformidade com as disposições deste edital.

13.2. Para estabelecer a nota do candidato para um determinado ano, a banca adotará escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem), fazendo quando necessária a devida correspondência proporcionalmente entre as escalas. Nesse caso, para estabelecer a nota do(a) candidato(a) conforme seu desempenho escolar, será considerado o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino de origem como correspondente à nota 100 (cem) na escala padrão adotada pela banca avaliadora.

13.2.1 Exemplo: O(A) estudante que anexar histórico escolar ou documento equivalente comprobatório de seu desempenho escolar (certificado ou declaração conforme o Anexo II-A ou Anexo II-B), que conste suas notas em uma escala de 0 a 10, obtendo o(a) candidato(a) nota 7,5 em determinada disciplina, será considerada a nota 75,00.

13.3. Nos casos em que a instituição de ensino de origem em que o(a) aluno(a) cursou o Ensino Fundamental II, ou seus equivalentes, adotará sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 100 (cem) a instituição de ensino de origem poderá informar a equivalência entre estas duas escalas, evidenciando de forma clara a nota do candidato, a nota mínima e máxima adotada e a sua relação de proporcionalidade na escala padrão de 0 (zero) a 100 (cem) adotada para este processo seletivo, conforme disposto no item 13.2.

13.4. As informações a que se refere o item 13.3 deverão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade anexado pelo(a) candidato(a) ou em ofício, no ato da inscrição, que deverá conter data e assinatura do diretor(a) da instituição de ensino ou de quem, legalmente, possa substituí-lo(a), nos casos de impedimento.

13.4.1 Caberá à banca avaliadora, observadas as disposições deste edital, decidir sobre o acolhimento do documento comprobatório apresentado pela instituição de ensino do(a) candidato(a), quando adotado o procedimento previsto no item 13.3.

13.5. Para todos os efeitos, no procedimento de apuração das notas, a banca avaliadora considerará, no máximo, duas casas decimais significativas, aproximando-se, para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6 (seis) e, para mais, quando igual ou superior a 6 (seis);

13.5.1. Exemplo: Se o(a) candidato(a) obtiver a nota 74,756, será considerada a nota 74,76 (aproximação para mais, pois a terceira casa decimal é 6). Se a nota for 82,743, será considerada a nota 82,74 (aproximação para menos, pois a terceira casa decimal é 3).

13.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) não tiver cursado, em determinado ano, uma das disciplinas específicas exigidas, mas, em substituição, tiver cursado disciplinas correlatas que apresentem semelhança didática, a nota final da disciplina não cursada será obtida pela média aritmética simples das notas das disciplinas afins.

13.6.1. Exemplos:

- a) a) Se o(a) candidato(a) não possuir nota final em Língua Portuguesa/Português no 8º ano, será considerada a média aritmética das disciplinas afins: Gramática (80,00), Redação (90,00) e Literatura (95,00). Cálculo: $(80,00 + 90,00 + 95,00) \div 3 = 88,33$.
- b) Se o(a) candidato(a) não possuir nota final em Matemática no 8º ano, será considerada a média aritmética das disciplinas afins: Álgebra (80,00), Geometria (90,00) e Aritmética (95,00). Cálculo: $(80,00 + 90,00 + 95,00) \div 3 = 88,33$.

13.6.2. A relação de afinidade ou equivalência entre as disciplinas subdivididas apresentadas no comprovante de desempenho escolar do(a) candidato(a), será realizada pela banca avaliadora, que observará, dentre outros requisitos, as relações interdisciplinares que guardem semelhanças entre seus conteúdos curriculares.

13.6.3. Nos casos em que constar, no documento de desempenho escolar (histórico escolar ou documento equivalente), expressamente, as disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática ou quaisquer das constantes no Item 3.3, não será realizado o cálculo das subdivisões das disciplinas equivalentes, conforme disposto no item 13.6, sendo portanto considerada a nota convencional obtida nas disciplinas exigidas para o curso pretendido.

13.7. Caso o(a) candidato(a) não tenha cursado determinada disciplina exigida para o curso pretendido, não constando, portanto, no seu documento comprobatório de desempenho escolar, a banca avaliadora considerará para aquela disciplina faltante a nota resultante da média aritmética das notas comprovadas para as outras disciplinas, respeitando-se cada ano exigido.

13.7.1. Exemplo: Para um dos cursos ofertados, que se exige do candidato as notas de Português, Matemática, Ciências, Geografia: caso o(a) candidato(a) não tenha cursado apenas a disciplina de Ciências no 7º ano do Ensino Fundamental, a banca avaliadora considerará a nota em Ciências como sendo a resultante da média aritmética simples das notas nas disciplinas que o(a) candidato(a) dispõe, ou seja, Português, Matemática e Geografia, conforme o que se segue: para o 7º ano do Ensino fundamental II, o(a)

candidato(a) possui as seguintes notas: Português (nota 80,00) + Matemática (nota 90,00) + Ciência (nota 95,00) obtendo-se $(80,00+90,00+95,00)/3 = 88,33$ que será a nota final considerada para 7º ano do Ensino Fundamental II, na disciplina de Ciências.

13.8. As notas registradas sob a forma de conceitos, com a informação da instituição de ensino de origem sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas a partir da escala apresentada pela instituição, de acordo com os seguintes critérios:

13.8.1. As notas registradas sob a forma de conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo.

13.8.1.1. Exemplos:

a) Um Conceito DM (Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 50,00 (cinquenta) e 70,00 (setenta) pontos, será considerado como nota 60,00 (sessenta).

b) Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 80,00 (oitenta) e 90,00 (noventa) pontos, será considerado como nota 85,00 (oitenta e cinco).

13.9. Se a instituição de ensino de origem não informar qualquer correspondência entre conceitos e pontos, prevalecerão os seguintes:

13.9.1. Se for adotado um único conceito de aprovação (aprovado ou outro equivalente), será considerada a nota 75,00 (média entre 50 e 100).

13.9.2. Se forem adotados dois conceitos de aprovação será considerado: 87,50 para o conceito mais alto; 62,50 para o conceito mais baixo.

13.9.3. Se a instituição de ensino de origem adotar três conceitos de aprovação será considerado: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o 2º conceito; 58,30 para o conceito mais baixo.

13.9.4. Se a instituição de ensino de origem adotar quatro conceitos de aprovação será considerado: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o 2º conceito; 68,80 para o 3º conceito; 56,30 para o conceito mais baixo.

13.9.5. Se a instituição de ensino de origem adotar cinco conceitos de aprovação será considerado: 95,00 para o conceito mais alto; 85,00 para o 2º conceito; 75,00 para o 3º conceito; 65,00 para o 4º conceito; 55,00 para o conceito mais baixo.

13.10. Se o candidato(a) obteve certificação por meio de programas governamentais em que a nota foi registrada por meio de área de conhecimento (por exemplo ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, entre outros), a banca avaliadora, para definir a nota do candidato(a), considerará a área do conhecimento equivalente ao componente curricular/disciplina prevista no Item 3.3.

ÁREA DO CONHECIMENTO ENCCEJA	DISCIPLINAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL
Prova I : Ciências Naturais	Ciências
Prova II: Matemática	Matemática
Prova III: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa
Prova IV: História e Geografia	História, Geografia

13.11. Se as notas forem do ENCCEJA (com notas de 60 a 200), será adotado uma regra de três para fazer a equivalência, em escala de 100, da seguinte maneira: nota que será considerada = [(nota final de cada disciplina em cada ano) x 100]/ 200.

13.11.1. Exemplo: Se a nota final do(a) estudante, por exemplo, for 120 pontos em Português, será realizado o seguinte cálculo para preencher a nota adequadamente: $(120 \times 100):200 = 60,00$ (este será o valor a ser considerado).

13.12. Exclusivamente, no caso dos(as) alunos(as) que concluíram o Ensino Fundamental II pelo ENCCEJA, quando há uma única nota para todos os anos cursados, a banca

avaliadora repetirá a referida nota de cada disciplina para todos os anos exigidos neste Edital, aplicando em seguida a fórmula de cálculo prevista no item 13.14.

13.13. O(A) candidato(o) que deseja concorrer aos cursos integrados e que tenha concluído o Ensino Fundamental II em projeto de inclusão de programas governamentais, como, por exemplo, “Projeto A Caminho da Cidadania”, “Acertando o Passo” ou CESEC – Centro Estadual de Educação Continuada, entre outros, caso o seu documento de desempenho escolar apresente apenas a nota do último ano do Ensino Fundamental, para todos os anos em que exigida nota em determinada disciplina, a banca avaliadora a repetirá, aplicando, em seguida, a fórmula de cálculo prevista no Item 13.14.

13.13.1. Essa excepcionalidade do 13.13 não é válida para os(as) candidatos(as) que realizaram o Ensino Fundamental e que tenham, em seu documento comprobatório de desempenho escolar, todas as notas necessárias exigidas para o curso pretendido.

13.14. A nota final para efeito de classificação neste processo seletivo com a qual o(a) candidato(a) concorrerá para a vaga pleiteada será calculada, observado o disposto no Item 13.5, aplicando-se a média ponderada entre as notas das disciplinas exigidas e seus respectivos pesos, a partir das seguintes fórmulas:

Cursos Integrados de Nível Médio
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 7º ANO
$MPA7 = \frac{(NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4)}{(P1 + P2 + P3 + P4)}$
MÉDIA PONDERADA DAS NOTAS DO 8º ANO

$$MPA8 = (NF1 \times P1) + (NF2 \times P2) + (NF3 \times P3) + (NF4 \times P4) / (P1 + P2 + P3 + P4)$$

NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA

$$NFC = (MPA7) + (MPA8) / 2$$

LEGENDA:

- a) MPA7 - Média ponderada das notas do 7º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
- b) MPA8 - Média ponderada das notas do 8º ano ou seu equivalente (em casos previstos neste Edital), comprovado na inscrição.
- c) NF1 – Nota final da disciplina 1 do ano correspondente.
- d) NF2 – Nota final da disciplina 2 do ano correspondente.
- e) NF3 – Nota final da disciplina 3 do ano correspondente.
- f) NF4 – Nota final da disciplina 4 do ano correspondente.
- g) P1, P2, P3, P4 - pesos das disciplinas (ver Item 3.3).
- h) NFC - Nota Final Classificatória.

14. RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será publicado através do endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/> na data prevista no Quadro 1, Cronograma.

14.2. Após a publicação, poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar, conforme prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 1), através da página oficial do processo seletivo

14.3. O resultado da análise e deliberação dos recursos, referente ao resultado preliminar, será divulgado por meio do endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/> na data prevista no Cronograma no (Quadro 1) .

14.4. Em caso de empate, havendo candidatos(as) com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

- a) maior idade (considerando-se mês e ano), dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior média em Língua Portuguesa;
- c) maior média em Matemática;
- d) maior idade (considerando-se mês e ano), exceto os(as) enquadrados(as) na alínea "a" deste item.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final será publicado através do endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/processo-seletivo-01-2026/> na data prevista no Cronograma (Quadro 1).

15.2. A classificação dos candidatos observará o disposto no item 4.6 e no Quadro 2- Modalidades Correlatas e Sua Ordem de Precedência e Convocação.

15.2.1. Todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive reservistas, concorrem por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por quaisquer candidatos(as) aptos(as), respeitando-se a ordem decrescente de classificação, obtida através da fórmula aplicada para obtenção da Nota Final Classificatória (item 13.14) e observando-se o disposto no Quadro 2 deste Edital.

15.2.2. A classificação será feita por campus/unidade e curso, em ordem decrescente de pontuação, com estrita observância aos critérios de desempate estabelecidos no item 14.4 deste Edital.

15.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou responsável legal, acompanhar e se informar sobre a lista de candidatos(as) aprovados(as) que venha a ser divulgada.

15.4. As vagas oferecidas neste Edital serão ocupadas obedecendo-se à ordem rigorosa de classificação, observada ainda, aquelas reservadas para cotistas de que tratam este Edital, até que o número total de vagas seja completado.

15.5. Serão classificados(as), para efeito de matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) que, na respectiva lista organizada na forma decrescente de pontuação, observada as reservas de vagas de que tratam este Edital, estiverem situados(as) dentro do limite das vagas oferecidas, sendo considerados excedentes os(as) demais candidatos(as) classificados(as) na Lista de Espera.

15.5.1. Poderá haver, se necessário e por interesse do IFNMG, convocação adicional, acima do quantitativo de vagas ofertadas inicialmente neste Edital, respeitadas todas normas aqui previstas, inclusive aquelas que se referem às reservas de vagas.

15.6. Ao esgotarem as listas de chamadas para determinado curso, o campus/unidade poderá, por meio de chamada pública, convocar candidatos(as) classificados(as) em listas de outros cursos, preenchendo as vagas até o limite determinado por este Edital.

15.7. A classificação dos(as) candidatos(as) somente terá validade para este Processo Seletivo regido por este edital de ingresso.

16. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA VAGA PLEITEADA NA ETAPA DE MATRÍCULAS

16.1. O(A) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para matrícula deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos por meio da documentação comum a todos(as) os(as) candidatos(as) e, para aqueles que concorrem às reservas de vagas, deverá também comprovar essa condição com a documentação específica relacionada, conforme o sistema de reserva vagas para o qual foi classificado(a) e convocado(a).

QUADRO 4 - DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CANDIDATOS

Requerimento de Matrícula, fornecido pela Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus;
--

Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou declaração de conclusão do ensino fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC.

Observação: A declaração original de conclusão do Ensino Fundamental emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o(a) candidato(a) providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Em hipótese alguma, será aceita matrícula do(a) candidato(a) que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, caso este documento não esteja incluído no histórico escolar;

1 (uma) fotografia recente 3x4 colorida;

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

Documento de Identificação oficial com foto do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria n. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG

Comprovante de residência atual (até três meses anterior à data da matrícula), como, por exemplo, a conta de energia elétrica (original e cópia);

Comprovante de quitação com o Serviço Militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

Cadastro de Pessoa Física – CPF do(a) candidato(a) e do(a) representante legal, se for o caso (original e cópia);

Certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

16.2. Além da documentação prevista no quadro acima, os(as) candidatos(as) deverão observar a documentação/requisito específico da modalidade de classificação em que for convocado(a), conforme segue:

16.2.1. LB_PPI - Candidato(a) autodeclarados(a) pretos(a), pardos(a) ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Homologação da Autodeclaração (ANEXO IV) concedida pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- c) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (apenas autodeclarados indígenas ou quilombolas);
- d) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III;
- e) **Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**
- f) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

16.2.2. LB_EP - Baixa renda - Escolas Públicas (EP) - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no

Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III.

- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**
- d) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

16.2.3. LB_PCD-Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III.
- c) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2011, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

- e) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

16.2.4. LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo VI deste Edital, ou apresentar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - NIS, disponível no portal CadÚnico, no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ anexada a Ficha de Identificação – Anexo III.
- c) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico (ANEXO V) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.**
- d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**
- e) **Quadro de identificação familiar devidamente preenchido (ANEXO VII).**

Observação: Para a utilização do NIS, o(a) candidato(a) deverá estar cadastrado(a) no CadÚnico, por, no mínimo, 45 dias.

16.2.5 LI_PPI - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que independentemente da renda tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Ter sua Autodeclaração (Anexo IV) homologada pela Comissão de Heteroidentificação (apenas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as));
- c) Apresentar declaração oficial emitida pelo Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Étnico – Anexo V (apenas para os indígenas ou quilombolas).

- d) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

16.2.6 LI_EP - Candidatos que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

16.2.7 LI_PCD - Candidatos com deficiência que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverão apresentar:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);
- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.

16.2.8 LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas que **independentemente da renda** tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, deverá:

- a) Ficha de Identificação devidamente preenchida (ANEXO III);
- b) Apresentar Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização; ou Comprovante de residência em comunidade quilombola homologada pela Fundação Cultural Palmares; **ou Declaração de Pertencimento Étnico**

(ANEXO V) que ateste a sua residência em comunidade quilombola, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade de residência.

- c) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a) candidato(a) **estudou e concluiu todos os anos do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino.**

Atenção:

1 - Para os(as) candidatos(as) que concorrem às reservas de escolas públicas, nos casos em que a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental apresentada não conste que o(a) candidato(a) estudou o **Ensino Fundamental integralmente em escola da Rede Pública de Ensino**, o(a) candidato(a), ou responsável legal, quando menor de idade, deverá assinar, de próprio punho, declaração, atestando essa condição. Além disso, a vaga do(a) candidato(a) ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar.

16.2.9. Ampla Concorrência (AC) – Candidatos(as) inscritos(as) no sistema de ampla concorrência deverão apresentar:

- a) Os documentos comuns a todos os candidatos, conforme exposto no Quadro 5.

16.2.10. Pessoa com deficiência - PcD (V_PCD) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá apresentar:

- a) Laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2011, ou nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ou da Súmula nº 45, da Advocacia-Geral da União (portador(a) de visão monocular);

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III)

16.2.11. Alunos(as) ingressantes de Escolas Família Agrícola (V_EFA) - O(A) candidato(a) classificado(a) para matrícula como egresso(a) das Escolas Família Agrícolas (EFA) deverá apresentar:

- a) Original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, nos quais deverá constar a informação que o(a)

candidato(a) estudou e concluiu parte do Ensino Fundamental em escola da Rede Pública de Ensino e parte em escola credenciadas como Família Agrícola.

b) Ficha de Identificação devidamente preenchida (Anexo III).

16.3. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo campus ao qual o(a) candidato(a) concorrer, serão divulgados posteriormente, nas datas previstas em cronograma dos editais de matrículas publicados pelos campi do IFNMG, devendo o(a) candidato(a) acompanhar as publicações no site oficial, acessando, em seguida, a página específica do campus a que optou concorrer.

16.4. O(A) candidato(a) que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.5. A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

16.6. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, bem como a solicitada para efetivação da matrícula deverão ser entregues conforme data e orientações estabelecidas no cronograma próprio de cada campus, previsto em seus editais de matrícula (Quadro 1).

16.7. As cópias dos documentos previstos neste Edital para fins de matrículas podem ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus, desde que sejam apresentados os documentos originais e caso tenha sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

16.8. Nos editais de matrículas, a serem publicados posteriormente pelos campi, constarão etapas de recursos contra eventuais indeferimentos da documentação apresentada pelos candidatos no ato da matrícula.

17. PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

17.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação o processo complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) e que ratifica, por terceiros, a sua condição autodeclarada.

17.2 A convocação dos candidatos autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) será realizada mediante edital de convocação publicado pelos campi.

17.3 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos e pardos) deverá encaminhar sua autodeclaração (Anexo IV) para a Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual foi classificado(a), conforme procedimentos previstos nos editais de convocação para matrículas que serão publicados posteriormente pelos campi do IFNMG.

17.3.1 A autodeclaração dos(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será **ratificada em sessão que será previamente publicizada**, mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão responsável pela ratificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as).

17.3.2 A comissão será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, em cada campus, instituída especificamente para este fim, conforme dispõe a Resolução CONSUP/IFNMG N° 148, de 23 de março de 2021.

17.4 Caso seja necessário, por decisão do IFNMG, poderá ser convocado(a) para o procedimento de heteroidentificação um quantitativo de candidatos(as) acima do total de vagas estabelecidas para pretos(as) e pardos(as) e esta informação constará em editais de convocação para matrículas, que serão publicados pelos campi do IFNMG.

17.5 Os(As) candidatos(os) autodeclarados(as) pretos(os) e pardos(as), classificados(as) dentro do limite de vagas para as reservas , ou em lista de espera, quando convocados(as) pelo campus/unidade para as referidas reservas, deverão se submeter ao processo de heteroidentificação para ratificação da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula.

17.5.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) classificados(as) dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos(as) do processo de heteroidentificação para estas vagas.

17.6 Para ratificar informações sobre pertencimento racial prestadas pelo(a) candidato(a) que se autodeclara negro (preto(a) ou pardo(a)), a Comissão de Heteroidentificação utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer.

17.6.1 O pertencimento racial NÃO se refere à ascendência do(a) candidato(a), ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas a características físicas (fenótipo) do(a) próprio(a) candidato(a).

17.6.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como por exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

17.6.3 Além disso, serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) a tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

17.7 O procedimento de aferição poderá realizar registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

17.8 Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores) eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a), inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais nem de quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

17.9 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

17.10 O(a) candidato(a) classificado(a) nas vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que, após convocado e que, dentro do prazo previsto, não se submeter ao procedimento de heteroidentificação ou que, após a realização desse procedimento, tiver sua autodeclaração étnico-racial não ratificada, será definitivamente impedido(a) de efetuar matrícula nas vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos de escola pública.

17.11 É responsabilidade do(a) candidato(a) observar e comparecer ao ato de verificação no local, data e horário estabelecidos que, assim como as normas e procedimentos complementares, serão publicados em editais próprios dos campi do IFNMG.

17.12 Antes de efetivar a matrícula online ou presencial, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus, previstos em seus editais de matrículas, os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas de cotas de pretos(as) e pardos(as) deverão, de acordo com a forma adotada pelo campus, apresentar-se à comissão de heteroidentificação.

17.12.1 Os (As) candidatos(as) deverão estar munidos(as) de documento oficial de identificação com foto, original e cópia desse documento, que será entregue à Comissão de Heteroidentificação.

17.13 As comissões de heteroidentificação atuarão após a publicação do resultado final deste processo seletivo, tendo o cronograma próprio de cada campus para a realização dos seus procedimentos, que estarão disponíveis para consulta através do endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

17.14 Cada candidato(a) irá realizar o processo de heteroidentificação individualmente pela Comissão de Heteroidentificação responsável pela ratificação da autodeclaração do(a) candidato(a).

17.15 O(A) candidato(a) preencherá e assinará formulário próprio que ratificará as informações prestadas na inscrição como candidato(a) preto(a) ou pardo(a), e declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências de autodeclaração, implicará em sua eliminação do processo seletivo, além das demais implicações legais .

18. ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO NA ETAPA DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

18.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

18.1.1 se recusar a ser filmado(a);

18.1.2 prestar declaração falsa;

18.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

Atenção:

Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

19. RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

19.1 Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) classificados(as) dentro das vagas para essas reservas, conforme resultado deste Processo Seletivo terão sua classificação confirmada após a homologação da sua autodeclaração em

documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

19.2 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (pretos(a) ou pardos(a)) deverá apresentar a homologação da sua autodeclaração à comissão responsável pela matrícula, de acordo com os procedimentos adotados pelo campus em que foi classificado(a).

19.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

20. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

20.1 O(A) candidato(a) que não for considerado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)) após decisão da Comissão Heteroidentificação poderá recorrer da decisão.

20.1.1 Os procedimentos estarão previstos em editais próprios publicados pelos campi do IFNMG.

20.1.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo este Processo Seletivo.

20.1.2.1. O(a) candidato(a) convocado(a) para ocupar vaga reservada a pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)) que deixar de se submeter ao procedimento de heteroidentificação, será considerado(a) desistente do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo em lista de espera da ampla concorrência.

20.2 O resultado emitido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação terá validade para todo este Processo Seletivo.

20.3 O(a) candidato(a) negro(a) ((pretos(as) e pardos(as)) que tiver sua autodeclaração não homologada, após análise da Comissão Recursal, e não tiver sido eliminado por nenhum dos critérios previstos no item 18, estará automaticamente desclassificado(a) do grupo de modalidades de vagas reservadas aos candidatos(as) oriundos de escola pública, permanecendo como candidato(a) na ampla concorrência.

Atenção:

1 - Não será aceita outra forma de interposição de recurso além das previstas nos editais de matrícula publicados pelos campi do IFNMG.

2 - Não serão aceitos recursos coletivos.

21. MATRÍCULAS

21.1 Os procedimentos, data, horário e local para realização das matrículas serão divulgados posteriormente ao resultado final, na página eletrônica específica de cada campus do IFNMG.

21.2 Para o(a) candidato(a) que optar pelo sistema de reserva de vagas

21.2.1 A solicitação de matrícula será efetuada no ato de entrega da documentação comprobatória, obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

21.2.1.1 Todos os procedimentos terão suas datas previamente publicadas em editais próprios de cada campus.

21.2.2 A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise da aprovação da documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas, conforme previsto neste edital.

21.2.3 O(A) candidato(a) que não apresentar determinada documentação no ato de matrícula preencherá Formulário de Documentos Faltantes e terá um prazo de até 2 (dois) dias úteis para a entrega da referida documentação. Não ocorrendo a entrega dentro do prazo, o(a) candidato(a) não terá a sua matrícula efetivada.

21.2.4 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida a qual foi convocado(a), não cabendo recurso.

21.3 Para o(a) candidato(a) que optar pela Ampla Concorrência

21.3.1 As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), conforme procedimento adotado pelo campus.

21.3.2 A ausência do(a) candidato(a) ou de seu(sua) representante na data e no horário destinados à solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

21.4 Não será efetivada a matrícula de candidato(a) estrangeiro(a) sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os(as) que são beneficiados(as) por acordos de cooperação internacional vigente. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

21.5 O(A) candidato(a) que concluiu, no exterior, curso correspondente ao Ensino Fundamental II, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria Estadual de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

21.6 Os documentos supracitados deverão ser fotocópias (legíveis e sem rasuras), podendo ser autenticadas na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Escolares do campus para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

21.7 A solicitação de matrícula deve ser feita pelo(a) candidato(a), pessoalmente, e se, excepcionalmente, este(a) não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, essa poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando registro em cartório.

21.8 O(A) candidato(a) menor de 18 anos deverá ser assistido(a), durante a solicitação de matrícula, pelo pai, mãe ou responsável legal, os(as) quais deverão apresentar, no ato da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco.

21.8.1 Se, excepcionalmente, o(a) responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples, dispensando assim registro em cartório.

21.9 Caso o(a) candidato(a) não possua um documento de identificação com foto, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação deste documento, emitido pelo órgão competente, juntamente com o documento de identificação de seu(sua) representante legal, se for o caso.

21.10 O prazo final para entrega/envio do documento de identificação, do(a) candidato(a) ao IFNMG será de até 3 dias úteis, a contar da data prevista para emissão, constante no protocolo de solicitação.

21.11 Caso, no município de residência do(a) candidato(a), o órgão responsável pela expedição de documentos de identificação esteja com os atendimentos suspensos por quaisquer motivos, este deverá justificar a falta deste documento no ato da matrícula, que deverá ser entregue/enviado quando houver a retomada do serviço.

22. RECLASSIFICAÇÃO - 2ª E DEMAIS CHAMADAS

22.1 Ocorrendo desistência, indeferimento ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda e demais chamada dar-se-á por meio de edital de convocação divulgado através do portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>, de acordo com o cronograma previsto em edital próprio de cada campus.

22.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será realizada pelo campus e divulgada em seu sítio eletrônico.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As matrículas dos candidatos classificados atenderão às determinações legais vigentes.

23.2 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições e normas estabelecidas neste Edital e, ainda, na Legislação Educacional Brasileira, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, ainda que a inscrição tenha sido feita por terceiros.

23.3 O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

23.4 O IFNMG, quando da publicação de seus resultados, agirá em conformidade com as leis vigentes.

23.5 Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital.

23.6 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis por meio do portal eletrônico <https://www.ifnmg.edu.br/processoseletivo>.

23.7 O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

23.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa plausível no Campus para o qual se matriculou.

23.9 O IFNMG, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá em seus cursos os candidatos classificados neste Processo Seletivo, devidamente matriculados, podendo, no decorrer do período de integralização de cada curso, adequar currículos e calendários, ampliar ou restringir tempos de duração.

23.10 Os resultados serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

23.11 Aos alunos matriculados, o IFNMG não assegura a concessão de transporte.

23.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

23.13 O **candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma deste Edital (Quadro 1), enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail cpssc@ifnmg.edu.br, até às 17h00min - horário oficial de Brasília - no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.**

23.14 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo e Concurso Público - CPSC.

ANEXOS DESTE EDITAL	
Anexo I	Cursos e Vagas Ofertados;
Anexo II	Modelo de Declaração escolar
Anexo III	Ficha de identificação
Anexo IV	Auto-declaração étnico-racial (pretos e pardos)
Anexo V	Declaração de pertencimento étnico - (indígenas e quilombola)
Anexo VI	Documentos exigidos para o sistema de Reserva de vagas para Egresso de Escola Pública
Anexo VII	Quadro de identificação familiar

Joaquina Aparecida Nobre da Silva
Reitora